



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PAUTA DA SESSÃO

29ª Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2022.

02º ANO DA LEGISLATURA 2.021 -2.024.

EXPEDIENTE:

Indicações: 143, 144, 145 e 146 de 2022.

Projeto de Lei Complementar Nº 17 de 26 de setembro de 2022, ” Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 157, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o plano de carreira, de empregos e de remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Pedra Bela, e dá outras providências”.

Projeto de Lei Ordinária Nº 48 de 2022 de 26 de setembro de 2022, “Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

Projeto de Lei Ordinária nº 49 de 26 de setembro de 2022, ” Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei Complementar nº 16 de 20 de setembro de 2022, “Altera dispositivo que especifica da Lei Complementar nº120, de 29 de março de 2018, com a redação dada pelas leis complementares nºs 137/2019, 147, 148/2021 e 157/2022, que implanta estrutura administrativa no poder executivo do município de Pedra Bela, dispõe sobre o quadro de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI N.º 45 2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022,“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado à concessão do auxílio alimentação que trata a Lei Complementar n.º 157 de 03 de agosto de 2022 e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI N.º 46 de 2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022,“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, destinado à concessão do auxílio alimentação que trata a Lei Complementar n.º 157 de 03 de agosto de 2022 e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI N.º 47 DE 2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022,“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar destinado às despesas com recursos vinculados e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI N.º. 42 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

Welinton Ferreira de Miranda
Técnico Administrativo

Visto.

Ver. Daniel Marciano Basílio
Presidente